INDICAÇÃO Nº 834/2024

Divinópolis, 11 de maio de 2024

Exmo. Sr.
Vereador Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Nesta

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado através de indicação ao Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, solicitando do órgão competente, que seja analisada a implantação de mais uma linha de ônibus ligando os bairros Paraíso e Realengo.

A comunidade do bairro Paraíso apresentou uma sugestão para a implantação de mais uma linha, considerando as linhas já existentes (15 Paraíso/São Roque e 45 Novo Paraíso/Lagoa dos Mandarins), que já estão trafegando com um grande número de usuários, o que tem causado desconforto e um grande número de reclamações.

A sugestão de mais uma linha de ônibus é para atender moradores de vários bairros da Região Sudeste de Divinópolis (Marisa Pardini, Novo Paraíso, Paraíso, Santa Rosa, Dona Quita e Interlagos) e especificamente ao bairro Paraíso, devido a mobilidade dentro do bairro. Sugestão: no sentido Centro – Bairro: Avenida Airton Senna, Rua Olímpio Moreira, Rua Tailândia, Rua Miguel Gontijo, Rua Barcelona até o ESF Jusa Paraíso, Rua Maria Moura de Souza, Rua Nigéria, Rua João Dias, Rua Barcelona, Rua Padre Abel, Rua Veneza, Avenida Airton Senna, Rua Dinamarca (ponto final). O trecho referido é uma sugestão para atendimento a pessoas que usam o transporte público e estão com dificuldades de locomoção. Sugestão em anexo.

Neste termos peço o deferimento,

César Tarzan
Vereador Republicanos

Documento assinado digitalmente - WOY-986-X1R-43K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A

SETTRANS – Secretaria de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Os moradores do bairro Paraíso vêm por meio desta solicitar a implantação de mais uma linha de ônibus para atender as demandas de mobilidade no transporte público.

Tendo em vista que o bairro é atendido pela linha 15 que liga o Bairro Paraíso ao Bairro São Roque, e atendimento parcial pela linha 45 que liga o Bairro Novo Paraíso ao bairro Lagoa os Mandarins, entendemos da necessidade de mais uma linha de ônibus para atender os bairros Paraíso e Dona Quita.

Visto que boa parte dos moradores residem de uma distância considerada das linhas que nos atende.

Além disso após a solicitação de extensão da linha 15 para atender a mobilidade até ao E.S.F Jusa Paraíso, as viagens estão mais cheias, e, está havendo reclamações. Outro ponto importante a se destacar é o intervalo das viagens, que chega a ser de 70 minutos entre as partidas.

Diante ao exposto **solicitamos a implantação de uma nova linha de ônibus** para atender os moradores, sugerimos o seguinte trajeto no bairro Dona Quita/Paraíso:

No sentido centro- Bairro: Av. Ayrton Senna da Silva, R. Olimpio Moreira, R. Tailândia, R. Miguel Gontijo, R. Barcelona até ao E.S.F Jusa Paraíso, R. Maria Moura de Souza, R. Nigéria, R. João Dias, R. Barcelona, R. Padre Abel, R. Veneza, Av. Ayrton Senna da Silva, R. Dinamarca (ponto Final) em frente ao nº 400, em anexo o mapa com o traçado proposto.

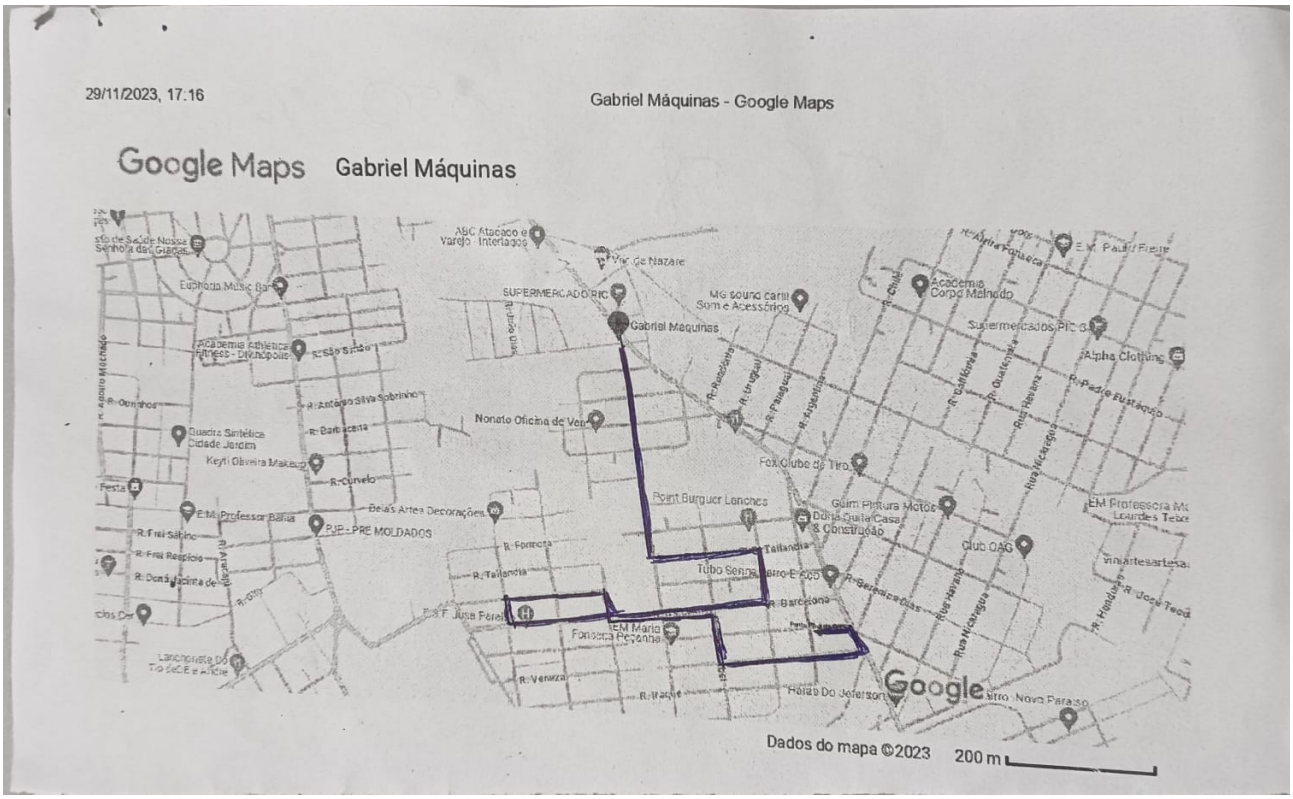
Quanto ao outro bairro, nossa sugestão é que essa linha atenda a região do Hospital Regional, " Bairro Realengo".

Resaltamos que é importante a implatação de mais uma linha, visto que pelo mapa há uma área muito grande sem o atendimento do transporte público, e que hoje essa área possui muitos moradores residindo ali.

Diante ao exposto esperamos o deferimento do pedido.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente - WOY-986-X1R-43K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Documento assinado digitalmente - WOY-986-X1R-43K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/05/2024 às 15:52:55

Assinantes

✓ CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA

Assinou em 15/05/2024 às 15:53:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.676-**

Eu, CESAR HENRIQUE FERNANDES E SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WOY **986** **X1R** **43K**